



LEI Nº 318/95

ESTABELECE A PRORROGAÇÃO
DOS CONTRATOS CELEBRADOS
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº
298/94 DE 04-02-94,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar as contratações de pessoal por tempo determinado, para o quadro de Servidores Públicos Municipais, celebrado com fundamento na Lei nº 298/94 de 04-02-94.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Contratos que trata o presente artigo, ficam prorrogados pelo período de 06(seis) meses.

Artigo 2º - Os Servidores contratados na forma desta Lei, e que não lograrem aprovação em Concurso Público, que será realizado até a data de 01-08-95, serão dispensados após o término do contrato.

Artigo 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 1995.





PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 20 de Fevereiro
de 1995.


JOAQUIM CLEMENTINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL